

O cidadão Gualdo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, promulga, digo, e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Fundação Giradentes, para construir residências destinadas aos elementos do Destacamento Policial local.

Artigo 2º: Para complementação do artigo anterior, a Prefeitura Municipal, fará doação de terreno necessário.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º: Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Quando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei competir, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Claraval - 29. 30 de novembro de 1974.

Gualdo Garcia Borges
Prefeito Municipal - Dimas

Lei nº 273

De 23 de dezembro de 1974

*Dispõe sobre concessão de folgo de natal aos servidores municipais, Prefeitos e Vereadores, referente ao ano de 1974, sobre creche especial e de outros

providências."

O cidadão Geraldo Garcia Borges, Prefeito municipal de Itororó, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal Decretou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal, pela presente, autorizado a conceder aos servidores municipais, Prefeito e Vereadores um Abono de Natal referente ao ano de 1944, correspondente à CR\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) "per capita" indistintamente conforme discriminação abaixo:-

Servidores

S.M.E.R. — Paulo da Silva Coelho.	200,00
S.M.E.R. — Nereio Ciabati.	200,00
S.M.E.R. — Newton Ciabati.	200,00
S.M.E.R. — Joaquim Rodrigues de Freitas.	200,00
S.M.E.R. — Benedito Borges Malta.	200,00
S.M.E.R. — Bertolino da Silva Coelho.	200,00
S.M.E.R. — Joaquim Lopes.	200,00
S.M.E.R. — Pedro Melgocio.	200,00
S.M.E.R. — José Neves da Silva.	200,00
Contabilidade. Orestino Silva.	200,00
Enc. Posto Correio. Inês Jorge.	200,00
Aux. Chf. Siat — Benedito Plácido Lutho.	200,00
Aposentado — Valdevino José da Silva	200,00
Aux. Sec. Tes. — Vicente de Paula Falcão.	200,00
Pensão mista — Jerônimo da Silva Coelho	200,00
S.A. Água. — Arnaldo Ribeiro Malta.	200,00
Tesouraria. Sec. Dirino Neco de Oliveira	200,00

SECSA. Social	Gerezinha Cintra	200,00
SECSA. Social	Geraldiva Rodrigues A. Souza	200,00
SECSA. Social	Maria Aparecida Garcia	200,00
SECSA. Social	Aparecida Cintra	200,00
SECSA. Social	Isaura Maria-Neves	200,00
SECSA. Social	Vitalina Cândida da Silva	200,00
SECSA. Social	Dino Aparecida de Andrade	200,00
SECSA. Social	Delcina Justina Geodora	200,00
SECSA. Social	Maria Aparecida Malta	200,00
SECSA. Social	Lúcio Helena Alves Cintra	200,00
SECSA. Social	Amélia Antônio- Cintra da Silva	200,00
Sub. total.		5600,00

Prefeito e Vereadores.

Prefeito Municipal:	Geraldo Garcia Borges	200,00
Vereador	Antônio de Freitas Souza	200,00
Vereador	Antônio Benedito de Freitas	200,00
Vereador	Antônio Carlos Solimão	200,00
Vereador	Guilherme Alves Dupim	200,00
Vereador	João Adriano de Almeida	200,00
Vereador	Miguel Antunes Cintra	200,00
Vereador	Nelson Plácido, Jr.	200,00
Vereador	Walter Alves Reixoto	200,00
Vereador	Wanderlei Batista Cintra	200,00
Soma		2000,00
		5600,00
Total		7600,00

Artigo 2º) Fica aberto no Serviço de Contabilidade, um crédito Especial na importância de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros) destinado à cobertura dos despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Artigo 3º) Entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

rio.

Claraval, M.G., 23 de Dezembro de 1974.

O Prefeito Municipal

Gualdo Garcia Borges
Prefeito Municipal

Lei nº 274

Pirino Aguiar - secretário

De 23 de Dezembro de 1974.

Abre no serviço de contabilidade um crédito na -
importância de Cr\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil
e oitocentos cruzeiros) suplementar a diversos dotações do
orçamento vigente.

O cidadão Gualdo Garcia Borges, Prefeito Municipal de
Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu
cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval
M.G., nos termos do Artigo 53 da Lei complementar nº 3, de
28.12.72, decretou, e ele em seu nome, sanciona a se-
guinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto no serviço de contabilidade,
um crédito na importância de Cr\$ 147.800,00 (cento e qua-
renta e sete mil e oitocentos cruzeiros) suplementar as se-
guintes dotações orçamentárias vigentes.

2.1-3.1.1.1.02-	Pessoal Civil	4.000,00
2.1-3.1.1.1.02-	Pessoal Civil	1.500,00
2.1-3.1.3.0.02-	Serviços de Encargos	1.000,00
2.1-3.1.2.0.02-	Material de Consumo	2.000,00
2.2-3.2.4.1.13-	Subvenções Econômicas	12.000,00
2.3-3.2.7.6.83-	Transferências Correntes	3.000,00
2.5-3.1.3.0.61-	Serviços de Encargos	6.000,00